Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@saplatina.com - site: www.saplatina.com

LEI Nº 645/2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 13.042,50 (treze mil, quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
0824304832.103	PROJETO AMANHÃ		
4490.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	R$.	13.042,50
Fonte: 01741 – FNAS - IGD			
	Total	**R$.**	**13.042,50**

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1. º , serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 08.05 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA			
0824304832.103	PROJETO AMANHÃ		
3390.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.Física.....	R$.	12.000,00
3390.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica.....	R$.	1.042,50
Fonte: 01741 – FNAS - IGD			
	Total	**R$.**	**13.042,50**

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 10 de março de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam